PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

Ofício nº 18443/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 525/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 525/2023, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1115/2023-GP, de 15 de agosto de 2023, dessa Casa de Leis, sobre os estudos realizados para diminuição da velocidade na Rua Japirá, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, por meio do Ofício nº 1177, de 4 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 18/09/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 22f04a9e-4644-4007-856f-aa23ef77c74b.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

Ofício n° 1177/23

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste responder ao Requerimento **nº 525/2023**, de autoria do Vereador Cabo Cassol, acerca dos estudos realizados para a diminuição de velocidade na Rua Japira. A Divisão de Engenharia de Tráfego informa que em junho de 2023 a via recebeu sinalização vertical regulamentando a velocidade máxima permitida, bem como sinalização horizontal em alguns pontos de conflito.

Salienta-se que foi estudada a viabilidade de implantação de faixa elevada conforme requerimentos e indicações que chegam do poder legislativo, todavia já foi respondido pelo Ofício nº 334/23 a inviabilidade de implantação de travessia elevada de pedestres, em um dos trechos, visto que não há polo gerador de fluxo de pedestres e isso se repete em quase toda extensão da via, além disso a via possui muitas guias rebaixadas já que é de uso predominantemente residencial, justificando sua não implantação. Salienta-se que a faixa elevada é um dispositivo que tem como função principal garantir a acessibilidade e a segurança dos pedestres que circulam pela via, sendo a redução da velocidade dos veículos um beneficio secundário.

Informamos que instalar lombadas ao longo da via não surtirá efeito de redução da velocidade em todo o trecho, mas somente no ponto onde está implantada a lombada. Por outro lado, se instalar várias lombadas na via, estará em desacordo com a legislação e conceitos de engenharia de tráfego e segurança viária. O condutor ao se deparar com um redutor de velocidade tem a sensação de que se deve respeitar a velocidade somente onde está implantado o dispositivo, desrespeitando a velocidade regulamentada ao longo da via, pela sinalização vertical implantada.

Ademais, a Administração Municipal não tem condições de instalar lombadas em todas as ruas que são solicitadas, pois existe um excesso de pedidos por parte da população, mas ressalta-se que o grande problema é o desrespeito do condutor à velocidade regulamentada nas vias, se tratando, portanto, de educação de trânsito.

Informamos que estamos tomando as providências contidas nos manuais de sinalização viária e os conceitos de engenharia de tráfego, entretanto é necessária a colaboração e a educação do condutor, ratificamos que assim que entrar em vigor o novo contrato de sinalização viária horizontal será refeita a sinalização da via, para contribuir com a segurança viária dela.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Pricila Bevervanço Mantovani - **Engenheira de Tráfego Consultora**
ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA
Fernando Maraninchi - **Diretor Superintendente Foztrans**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2250d8aa-4045-4092-8561-2023d27ae690.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.177/2023**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 525/2023 - ESTUDOS RUA JAPIRA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e2abd6aa-50c5-4f92-b101-20b7127ae690&cpf=01823120970
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e2abd6aa-50c5-4f92-b101-20b7127ae690

Hash do Documento

C469FB56FA14144B70965B46176B813E2E6056B8820807FF860AED187AA23AB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 05/09/2023 13:34:07 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA (Signatário) - CPF: ***94264972** em 06/09/2023 8:30:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 06/09/2023 9:08:01 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 22f04a9e-4644-4007-856f-aa23ef77c74b.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2023.

Ofício n° 334/23
Prezados(as) Senhores(as);

Em resposta ao Ofício nº 10804/23 – SMAD/DIAD/DVCMR, quanto ao Requerimento nº 79/23, no qual solicita informações a respeito da implantação de travessia elevada de pedestres na Rua Japirá, próximo ao nº 108, vimos por meio deste informar que **não há motivação técnica para a colocação deste dispositivo no local**.

A faixa elevada é um dispositivo que tem como função principal garantir a acessibilidade e a segurança dos pedestres que circulam pelo local, sendo a redução de velocidade dos veículos apenas uma consequência. As travessias elevadas são colocadas próximas a locais nos quais há um grande fluxo de pedestres, como escolas e postos de saúde. **No local requerido, não há um polo gerador de fluxo de pedestres que justifique a implantação da travessia elevada.**

Para mitigar o problema no local, foi emitida ordem de serviço para colocação de placas de regulamentação de velocidade na via em 40 km/h, no trecho entre a Avenida Maceió e a Travessa Floraí.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
THAIS PUGSLEY JULIÃO - Engenheira de Tráfego Júnior - FOZTRANS
Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2804376-4944603-856f2483bef7574b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **334/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 79/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=186407f6-c9fc-46d3-afa0-2483f0fe95ee&cpf=96934409949
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
186407f6-c9fc-46d3-afa0-2483f0fe95ee

Hash do Documento

3E197A48FB3E0E0E25E83ADD82851FD7B2A63738C5C32D945CA093737B2CEA2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

THAIS PUGSLEY JULIÃO (Signatário) - CPF: ***84227946** em 22/03/2023 10:00:39 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 23/03/2023 14:23:40 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 13/09/2023 06:33

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 13/09/2023 10:12

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 22f04a9e-4644-4007-856f-aa23ef77c74b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **18.443/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 525/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=22f04a9e-4644-4007-856f-aa23ef77c74b&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
22f04a9e-4644-4007-856f-aa23ef77c74b

Hash do Documento

D018A5FAFADEA71859A67AF978C8F5F801CD4E3A01C7E1F8A9AD2085BC0D7C02

Anexos

525-2023.pdf - **8325bd17-3f02-46be-9536-43414505f450**
RESPOSTA REQ 525-2023 - OFÍCIO- Nº 1177-2023 - FOZTRANS.pdf - **10d48d9b-5485-44ed-859c-395bbf7bc4c3**
OFÍCIO- Nº 334-2023.pdf - **89e80af1-919b-4b14-a01e-812330ea824a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 13/09/2023 18:33:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 13/09/2023 22:12:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.